

PROJETO DE LEI Nº 003/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado à Secretaria de Educação.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), destinado à Secretaria de Educação, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 115.000,00
3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 51.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 22.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
(101) - 3.1.90.11.00 – 01.220.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 250.000,00
(102) - 3.1.90.13.00 – 01.220.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 138.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 03 DE JANEIRO DE 2.018

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2.018 as 18h00min no “Auditório Cidade de Ternura” localizado no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Semanário da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, rádio local e página da prefeitura no facebook, em cumprimento a legislação vigente. A audiência foi presidida pelo Secretário Municipal Renato Luis Mochi Antunes onde apresentou os projetos de lei referente a abertura de crédito especial referente a convênios firmados entre a administração municipal sendo,

CONVÊNIO: 552/2017 PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IBITINGA Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 10.471,82m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas vias do Município, conforme projeto às fls. 10/41. VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 334.554,99, dos quais R\$ 250.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA;

CONVÊNIO: 459/2017 PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IBITINGA Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.665,84m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias do Município, conforme projeto às fls. 06/35. VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 175.980,92, dos quais R\$ 175.000,00, de responsabilidade do ESTADO e R\$ 980,92 de responsabilidade da PREFEITURA;

Convênio 188/17 ST-DADETUR – Parecer Jurídico Referencial CJ/ST 164/2017, de 26-10-2017 – Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Ibitinga – Objeto: Implantação de Sanitários Públicos para Atendimento de Fluxo Turístico – O valor do presente Convênio é de R\$ 219.960,28, sendo R\$ 213.846,81 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 6.113,47 e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICIPIO;

Convênio 129/17 ST-DADE – Parecer Jurídico Referencial CJ/ST 164/2017, de 26-10-2017 – Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Ibitinga – Objeto: Reforma do Portal de Entrada e do Posto de Informação Turística – PIT – Trecho 1 – O valor do presente Convênio é de R\$ 172.468,37, de responsabilidade do ESTADO;

Convênio 130/17 ST-DADE – Parecer Jurídico Referencial CJ/ST 164/2017, de 26-10-2017 – Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Ibitinga – Objeto: Implantação de Sinalização Turística – Entrada da Cidade – Av. Eng. Ivanil Francischini e Região Central da Cidade – O valor do presente Convênio é de R\$ 180.076,51, sendo R\$ 180.000,00 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 76,51 e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICIPIO;

Convênio 150/17 ST-DADE – Parecer Jurídico Referencial CJ/ST 164/2017, de 26-10-2017 – Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Ibitinga – Objeto: Reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré – Fase 1 – O valor do presente Convênio é de R\$ 1.215.153,19, de responsabilidade do ESTADO;

Convênio 463/2017 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA CNPJ: 45.321.460/0001-50 Tipo de repasse: Emenda Parlamentar Objeto: Transferência de recursos destinados Reforma do prédio do Antigo Pronto Socorro Central Valor Total: R\$ 250.000,00;

Convênio 461/2017 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA CNPJ: 45.321.460/0001-50 Tipo de repasse: Emenda Parlamentar Objeto: Transferência de recursos destinados a Investimento - Aquisição de equipamentos Valor Total: R\$ 30.000,00;

Convênio: 157/2017 Interessado: Prefeitura Municipal de Ibitinga CNPJ: 45.321.460/0001-50 Tipo de Repasse: Emenda Objeto: Transferência de recursos destinados à aquisição de ambulância Valor Total: R\$ 120.000,00;

Convênios Federais sendo, CONVÊNIO FEDERAL MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº convênio 829046/2016 Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO R\$ 394.200,00 Valor de Repasse Federal e R\$ 5.800,00 Valor da Contrapartida Municipal; CONVÊNIO FEDERAL – MINISTÉRIO

Ofício 42/2018
Ibitinga, 04 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 03/2018 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa destinada à abertura de crédito especial para atender a Secretaria de Educação.

O projeto em questão cuida da abertura de dotação específica para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e material de consumo para a Secretaria de Educação, destinado à reforma de escolas municipais, bem como elaboração de projetos executivos e instalação de ar condicionado, despesas que serão custeadas com recurso do QESE.

Esclarecemos que foi realizada audiência pública para essa finalidade nos termos da legislação vigente.

Diante dessa exposição, respeitosamente, solicitamos que o presente projeto de lei seja deliberado em regime Urgência, convocando se Sessão Extraordinária para esse fim, nos termos do artigo 23, alínea A, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o instante desde já endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

